



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2058
DE	28/03/22
POR	Unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	28/03/22
	José Abel Sousa
	PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso

### REQUERIMENTO Nº 533 /2022

O Vereador abaixo subscrito vem na forma legal prevista no Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUERER** ao Excelentíssimo Sr. Pedro Macário Neto, MD. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, que requisite informação a Ilma. Sra. **ELZA BRITO, MD. Secretária Municipal de Educação**, com base nos Arts. 26, §4º, 35, XIX, 77, IV, todos da Lei Orgânica Municipal, e Art. 32, Parágrafo único, VI, do Regimento Interno, os quais atentam para o dever do Secretário atender às requisições acerca de informações solicitadas sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade, como prevê o Art. 77, IV, §2º, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando assim o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (Nova Lei do FUNDEB) o qual determina que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do referido Fundo seja destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, senão vejamos:

“Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**” grifei

Considerando ainda o comando do Art. 56, caput, da Lei Municipal Nº 1.208/ 2011, prevê a obrigatoriedade do Chefe do Executivo conceder **ABONO**

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	654
EM	15 Março de 2022
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretaria Municipal de Educação

**ESPECIAL**, aos profissionais da educação básica, em forma de rateio, os recursos atinentes aos 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

É direito dos profissionais de educação o rateio do valor do recursos financeiros previsto nos 70% (setenta por cento) do FUNDEB referente **ABONO CONSTITUCIONAL**, como determina o comando do Art. 26, §2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.208/2011.

Destaca-se ainda acerca da obrigatoriedade do rateio do recurso do FUNDEB referente ao exercício de 2021, o qual **NÃO** foi devidamente investido entre os profissionais da educação.

Requer-se, assim, as informações acerca do cumprimento do presente expediente, em obediência ao princípio da administração pública da transparência e publicidade.

**Impõe-se, por fim, consignar que o NÃO atendimento ao presente requerimento importará na incidência no crime de responsabilidade praticado pela Secretária de Educação, nos termos do Art. 77, §2º, da Lei Orgânica.**

Sala das sessões, 14 de março de 2022.

  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**

Vereador e Membro da Comissão Parlamentar de Educação



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2058
DE	28/03/22
POR	Unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	28/03/22
	Ferreira da Silva
	PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso**

**REQUERIMENTO Nº 560 /2022**

O Vereador abaixo subscrito vem na forma legal prevista no Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUERER** ao Excelentíssimo Sr. Pedro Macário Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, que encaminhe ao Exmo. Sr. Luiz Barbosa de Deus, Prefeito Municipal e ao Ilmo. Sr. Cleston Andrade, Secretário Municipal de Administração, **tendo em vista que o pedido de Informação do requerimento de nº1413/2021, não foi atendido, este Vereador vem REITERAR o pedido supracitado:**

Com base nos Art. 35, XIX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 32, Parágrafo único, V e VI, do Regimento Interno, requisitando providências junto à empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTE LTDA**, concessionária de serviço público de transporte municipal, por meio do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0433/2017**, com vistas a sanar as inúmeras reclamações advindas da população referente à má qualidade e ineficiência do serviço prestado pela concessionária, dos quais se destacam:

a) Diminuição da frota e alteração de itinerários das linhas de transporte e dos horários, de forma discricionária, sem submeter à devida fiscalização do PODER CONCEDENTE, em descumprimento aos itens 1.3, 1.4, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.15 e 1.22 da CLÁUSULA XXIII (Dos Direitos e das Obrigações da CONCESSIONÁRIA);

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	693
EM	16/03/22
	de 20
	22
	Secretaria Municipal de Administração

b) **DESCUMPRIMENTO** da Cláusula XV (Do Serviço Adequado) no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança e atualidade, conforme previsto no PROJETO BÁSICO, com vistas a atender com qualidade o serviço de transporte público municipal.

Nesse sopesar, requer-se que sejam observados os direitos e obrigações da CONCEDENTE, conforme determina a CLÁUSULA XXII, do **CONTRATO DE CONCESSÃO N° 0433/2017**, com destaque para os itens **1.1, 1.2, 1.3, 1.6, 1.7, 1.10, 1.11, 1.13, 1.15**.

Pugna-se, assim, que seja observado o comando da CLÁUSULA XXIV (Da intervenção) no que concerne ao item 1. **“Visando assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes a CONCEDENTE, a qual poderá intervir na operação do serviço”**.

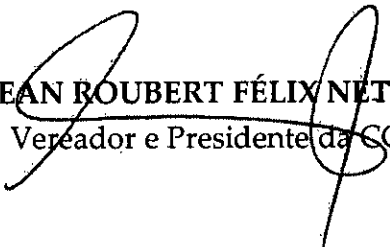
Salienta-se, com isso, consignar que é dever o Poder Executivo Municipal, na qualidade de **CONCEDENTE**, cumprir e **EXIGIR** da **CONCESSIONÁRIA**, o cumprimento de todo o regramento previsto no **CONTRATO N° 0433/2017**, na forma determinada nos itens 1. ao 8. da CLÁUSULA XXXVIII (Da Fiscalização da Concessão).

Ressalte-se, por fim, o dever da **CONCEDENTE** de aplicar as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, nos termos previstos na CLÁUSULA XXXVI, referente aos itens 1 ao 8, com a conseqüente **EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**, nos termos da CLÁUSULA XXV, do **CONTRATO N° 0433/2017**.

Requer-se, assim, a adoção das medidas administrativas capazes de sanar a problemática ora ventilada.

Aguarda-se, assim, informações acerca do presente expediente.

Sala das sessões, 15 de março de 2022.

  
**JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Vereador e Presidente da CCJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
Estado da Bahia

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso**

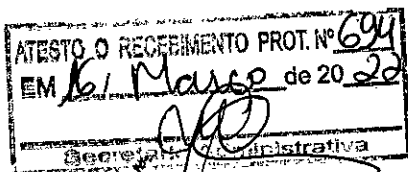
**REQUERIMENTO Nº. 561 / 2022.**

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental, requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus**, juntamente com o **Secretário de Infraestrutura, MD. Francisco Alves**, solicitando a conclusão da **pavimentação asfáltica, na Rua da Paz no Bairro Centenário.**

Considere-se que o requerimento é proveniente de pedidos dos moradores da localidade acima citada.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2022.

Jean Roubert Félix Netto  
- Vereador -



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2058  
DE 28/03/22 POR Unânime  
VOTOS CONTRA —  
MESA DA C.M./PA. 28/03/22  
José Abel Soares  
PRESIDENTE



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2058
DE 28/03/22 POR	Unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M./PA.	28/03/22
	José Abel Souza
	PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
Estado da Bahia

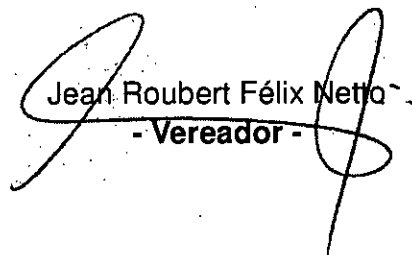
**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso**

**REQUERIMENTO Nº. 563 / 2022.**

O Vereador que o presente subscreve, após ouvido o Plenário, vem na forma regimental, requerer a Vossa Excelência que se digne remeter o presente ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Luiz Barbosa de Deus**, juntamente com o **Secretário de Infraestrutura, MD. Francisco Alves**, solicitando a complementação da **pavimentação asfáltica, na Rua Da Independência com o cruzamento, com a Rua Afonso Raimundo do Nascimento no Bairro BTN2.**

Considere-se que o requerimento é proveniente de pedidos dos moradores da localidade acima citada.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2022.

  
Jean Roubert Félix Netto  
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	696
EM	16/ Março de 20 22
Secretaria Administrativa	

